EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026
UASG: 988477
CONTRATAÇÃO: 988477-16/2026

O Município de Sulina/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Abertura/acolhimento/divulgação de propostas: Até às 08h:30min do dia 01/12/2026

Início da sessão/disputa de lances: 09h00min do dia 01/12/2026

Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 099/2023 e Decreto Municipal nº 103/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO, UNIFORMES, ITENS DE PREMIAÇÃO, HIDRATAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 191.043,69 (cento e noventa e um mil, quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASGOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br), e no sítio eletrônico do Município: https://www.sulina.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) EDICEIA SCHAEFER ROSA e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria n.º 217/2025, Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

E-mail: licitasulinapr@hotmail.com
Telefone/WhatsApp: (46) 98800-1015

Endereço: Rua Tupinambá, nº 68, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR

O atendimento será feito no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do e-mail: licitasulinapr@hotmail.com ou diretamente no Setor de Protocolo do Município de Sulina, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico https://www.sulina.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.
A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais nº. 099/2023 a 103/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações.
Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias

ANEXOS
Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Declaração lei geral de proteção de dados.;
Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

a) O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, na página eletrônica: www.compras.gov.br.
b) O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.
c) O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 091/2023.
d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.
d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
e) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.
b) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
b.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
b.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item b.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b.2;
b.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
b.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
b.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
b.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 108/2023.
c.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
d) A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
e) Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.
f) O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL
a) Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:
a.1) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
a.2) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
b) A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
b.1) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
c) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
d) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a.1) Valor unitário e total do item;
a.2) Marca;
a.3) Fabricante;
a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
c) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
f) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
b) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
b.1) Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.
b.2) A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
b.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.
c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
d) O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
e.1) O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
h) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).
i) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
j) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
k) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
l) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
m) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

n) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
o) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
p) No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
q) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
r) O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
s) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
t) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
t.1) Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
t.2) A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.
t.3) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
t.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
u) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
v) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
v.1) Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:
a) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
b) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;

c) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;
v.2) As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
v.3) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
w) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
x.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
x.2) O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, obrigatoriamente através do sistema, **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento da Prefeitura de Sulina** (7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira), ou seja, **até às 15h00min**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
x.3) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.
y) Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.
c) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
f.1) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.
f.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
h) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
i) O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
i.1) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
i.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
j) Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
k) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
l) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
m) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
n) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
o) Caso a primeira colocada for desclassificada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.
p) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
b) O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.
c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
c.1) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados escaneados em formato .pdf e obrigatoriamente no sistema, em campo próprio no sistema.
d) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
e) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
f) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
g) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
j) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
k) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
l) Caso a primeira colocada for inabilitada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item

e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
a.1) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
a.2) O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
a.3) Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
b) Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.
c) Nos termos do art. 82, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021, fica prevista a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, obrigando-se nos limites dela.

9. OS RECURSOS
a) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
a.1) As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
a.2) Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
b) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
c) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
d) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no site www.sulina.pr.gov.br/licitacoes sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.
e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

b) O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na sua desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

c) Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

d) Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

e) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

f) Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente) representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

f) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro municipal, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

g) Em obediência ao previsto no art. 82, VI, da Lei nº. 14.133, de 2021, fica estipulado que poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

h) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

i) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da assinatura da ata e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
j) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
a.1) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município e no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.
d) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, devendo arcar com eventuais custos da operação financeira.
e) Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 107/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
e.2) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item “e” deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
f) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} =$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

h) Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 3º, 4ºe 5º do Decreto n.º 107/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
c) O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 7º do Decreto n.º 107/2023.
d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.
d.1) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.
f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto Decreto n.º 107/2023, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.
g) Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.
i) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
c) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
d) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
e) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
f) Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

g) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
h) Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
i) O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.
j) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
k) O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de São João - PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

Município de Sulina, em 12 de novembro de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO, UNIFORMES, ITENS DE PREMIAÇÃO, HIDRATAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sulina/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A licitação será realizada na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam estimativas para futuras e eventuais aquisições, não gerando para o Município a obrigação de contratar a totalidade dos itens ou quantidades registrados, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos e acessórios esportivos, uniformes e demais itens de apoio destinados ao desenvolvimento e à continuidade das atividades esportivas, recreativas e de formação promovidas ou apoiadas pelo Município de Sulina/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A disponibilização desses materiais é fundamental para proporcionar condições adequadas à realização de treinamentos, aulas, práticas esportivas, competições, eventos e demais atividades desenvolvidas com a participação da comunidade, crianças, adolescentes, jovens e demais beneficiários das ações municipais. Os materiais também contribuem para a organização das equipes, identificação dos participantes, incentivo à prática de atividades físicas e valorização do esporte como instrumento de integração social, saúde, lazer e qualidade de vida.

A contratação contempla diferentes categorias de materiais, incluindo bolas, redes, equipamentos de treinamento, acessórios esportivos, uniformes, calçados, medalhas, troféus e itens de apoio, necessários para atender às diversas modalidades e atividades desenvolvidas pela Secretaria requisitante.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a realização das atividades programadas, dificultar a participação dos beneficiários e prejudicar a adequada organização dos treinamentos e eventos esportivos promovidos pelo Município.

Considerando a diversidade dos itens e a possibilidade de utilização em momentos distintos, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, evitando a formação de estoques desnecessários e sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária para garantir a continuidade, a qualidade e o adequado desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas do Município de Sulina/PR, atendendo ao interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto Municipal nº 95/2023** – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- **Decreto Municipal nº 96/2023** – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.
- **Decreto Municipal nº 107/2023** – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.
- **Decreto Municipal nº 91/2023** – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.
- **Portaria Municipal nº 030/2025**– Nomeação de fiscais e gestores.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, acessórios para treinamento e competição, uniformes, itens de premiação, hidratação e apoio logístico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

A solução contempla o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, adequados às finalidades pretendidas, observando os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados pelo Município.

Considerando o ciclo de vida dos produtos, deverão ser observadas a qualidade dos materiais, a durabilidade, as condições de utilização, a conservação e, quando necessário, a destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens ao final de sua vida útil.

A solução busca assegurar o atendimento contínuo das atividades esportivas e recreativas municipais, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos e desperdício de recursos públicos.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando três referências de preços para cada item. Para a composição da estimativa, foi adotada a média aritmética dos valores unitários cotados, multiplicada pelas respectivas quantidades estimadas.

As especificações técnicas, os quantitativos e os valores estimados dos materiais estão relacionados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	PARAQUEDAS FUNCIONAL DE RESISTÊNCIA, FINALIDADE CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIÂMETRO DE 120 CM, MATERIAL NYLON, COM ALÇAS DE VELCRO E REDES.	5	UN.	53,79	268,95
2	MEDALHA PARA RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO, DIÂMETRO DE 70 MM, LIGA METÁLICA ZAMAC, PERSONALIZÁVEL NAS CORES DOURADO, PRATA E BRONZE, COM FITA DE CETIM INCLUSA.	200	UN.	14,25	2.850,00
3	FITA DE ALONGAMENTO MODALIDADE YOGA, APROXIMADAMENTE 190 CM X 3,8 CM, MATERIAL ALGODÃO, COM FIVELA AJUSTÁVEL.	25	UN.	28,43	710,75
4	ESTACA DE AGILIDADE, KIT COM 6 ESTACAS, DIMENSÕES DE 1,60 M, PVC RÍGIDO, BASE UNIVERSAL REMOVÍVEL E HASTE DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES.	3	KIT	317,93	953,79
5	ESCADA DE AGILIDADE, DIMENSÕES DE 4,5 M, COM 10 DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES.	5	UN.	95,97	479,85
6	ELÁSTICO EXTENSOR TIPO TUBING COM 11 PEÇAS, 1,20 M CADA, LÁTEX RESISTENTE, 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, MANOPLAS E ALÇAS.	1	UN.	56,55	56,55
7	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, DIÂMETRO DE 35 CM, MATERIAL PVC DE ALTA RESISTÊNCIA.	1	UN.	100,23	100,23
8	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 50 L, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIURETANO, COM ALÇA TELESCÓPICA E TAMPA ARTICULADA.	1	UN.	402,13	402,13
9	GARRAFA SQUEEZE, CAPACIDADE DE 1 L, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA.	200	UN.	18,83	3.766,00
10	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO, ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO INDICADA DE 41% POLIAMIDA, 36% POLIÉSTER E 17% ELASTODIENO.	5	UN.	24,77	123,85
11	BONECO BARREIRA INFLÁVEL, DIMENSÕES DE 170 CM X 50 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	6	UN.	338,21	2.029,26
12	BOMBA DE AR DUPLA, PARA ENCHER BOLAS, PNEUS ETC., MATERIAL POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO.	10	UN.	25,81	258,10
13	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO, DIMENSÕES DE 48 CM X 60 CM, MATERIAL NYLON RESISTENTE.	5	UN.	68,45	342,25
14	BOLAS DE BOCHA, KIT COM 12 BOLAS, PESO INDICADO DE 1,150 KG, MATERIAL MICROFIBRA, COM 2 BOLINS E 2 PANOS.	2	UN.	1.142,49	2.284,98
15	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, DIMENSÕES ENTRE 62 CM E 64 CM, PESO DE 410 G A 440 G, MATERIAL LAMINADO EM PU, COM GUIZOS.	60	UN.	171,67	10.300,02
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, DIMENSÕES ENTRE 55 CM E 59 CM, PESO DE 410 G A 450 G, POLIURETANO, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	7	UN.	79,09	553,63
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, DIMENSÕES ENTRE 68 CM E 70 CM, PESO DE 350 G A 380 G, MATERIAL PU.	25	UN.	155,97	3.899,25
18	APITO PARA SINALIZAÇÃO SONORA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CORDÃO.	15	UN.	19,17	287,55

19	ÁGUA MINERAL 500 ML, PARA HIDRATAÇÃO, EM GARRAFA DE 500 ML.	800	UN.	2,67	2.136,00
20	UNIFORME MOLETOM ESPORTIVO, CONJUNTO COMPOSTO POR CALÇA E CASACO, TAMANHOS P, M, G E GG, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM FECHO EM ZÍPER.	200	KIT	234,75	46.950,00
21	KIT UNIFORME CAMISETA E BERMUDA, TECIDO DRY FIT, TAMANHOS P, M, G E GG, MATERIAL POLIÉSTER E ELASTANO, CAMISETA DE MANGA CURTA.	200	UN.	120,66	24.132,00
22	UNIFORME CAMISETA DE GOLEIRO, TAMANHOS P, M E G, MATERIAL POLIÉSTER, MANGA CURTA.	10	UN.	98,16	981,60
23	UNIFORME CAMISA GOLA POLO, TAMANHOS P, M, G E GG, MATERIAL PIQUÊ, MEIA MANGA, GOLA POLO, PEITILHO E LOGOMARCA BORDADA NO BOLSO.	200	UN.	110,90	22.180,00
24	UNIFORME BONÉ TIPO TRUCKER, PERSONALIZADO, REGULÁVEL, MATERIAL DA ABA TNT, COM LOGOMARCA IMPRESSA NA FRENTE E NAS LATERAIS.	200	UN.	44,52	8.904,00
25	UNIFORME AGASALHO ESPORTIVO, TAMANHOS P, M, G E GG, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM FECHO EM ZÍPER.	200	UN.	90,94	18.188,00
26	CHUTEIRA COM TRAVA FIXA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO DE BORRACHA COM TRAVAS ALTAS PARA CAMPOS DE GRAMA NATURAL.	60	UN.	131,05	7.863,00
27	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, MATERIAL FLEXÍVEL EVA, FORRADA, PARA TRAÇÃO, ESTABILIDADE E CONTROLE.	100	UN.	92,02	9.202,00
28	TROFÉU PARA RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO, ALTURA DE 120 CM, MATERIAL POLIPROPILENO METALIZADO.	10	UN.	908,88	9.088,80
29	TROFÉU PARA RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO, ALTURA DE 120 CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM BASE QUADRADA E TAMPA.	10	UN.	369,65	3.696,50
30	TABELA DE PRECISÃO PARA FUTEBOL, APROXIMADAMENTE 3 M X 2 M, MATERIAL POLIÉSTER, COM ALVOS NOS CANTOS E NO CENTRO.	6	UN.	462,93	2.777,58
31	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 89 CM X 52 CM X 25 CM, MATERIAL SINTÉTICO E TELA.	15	UN.	95,58	1.433,70
32	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE SALÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,2 M X 2,1 M, MATERIAL NYLON, FIO 6 MM.	3	PAR	311,68	935,04
33	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO CAIXOTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 M X 2,5 M X 2 M, MATERIAL NYLON, FIO 6 MM.	3	UN.	686,98	2.060,94
34	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO DUPLA FACE MANUAL, DIMENSÕES DE 40 CM X 50 CM, MATERIAL PVC.	3	UN.	283,73	851,19
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**191.047,70**

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 191.047,70 (cento e noventa e um mil, quarenta e sete reais e setenta e centavos)**.

Os valores apresentados constituem referências máximas estimadas para o procedimento licitatório, devendo as propostas dos licitantes observar as especificações técnicas, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Os quantitativos indicados representam estimativas para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade da Administração.

6. CATMAT

ITEM	CATMAT
1 – Paraquedas de resistência	638683
2 – Medalha em Zamac	473414
3 – Cinta de alongamento para yoga	297981
4 – Kit de estacas de agilidade	627756
5 – Escada de agilidade	613368
6 – Kit de extensores elásticos	486227
7 – Disco de equilíbrio inflável	613643
8 – Caixa térmica de 50 litros	637532
9 – Garrafa squeeze de 1 litro	462585
10 – Braçadeira de capitão	374395
11 – Barreira inflável de treinamento	601779
12 – Bomba de ar de dupla ação	467415
13 – Bolsa para materiais esportivos	607525
14 – Kit de bocha	604821
15 – Bola de futsal com guizo	375635
16 – Bola de futebol de campo infantil	450262
17 – Bola de futebol de campo	464684
18 – Apito plástico com cordão	466183
19 – Água mineral em garrafa de 500 ml	640724
20 – Conjunto de agasalho esportivo	626032
21 – Kit de uniforme esportivo (camiseta e shorts)	636965
22 – Camisa de goleiro	471989
23 – Camisa polo em piquê	626367
24 – Boné personalizado modelo Trucker	641159
25 – Agasalho esportivo em poliéster	626032
26 – Chuteira de campo	637028
27 – Tênis de futsal	446377
28 – Troféu de 120 cm	222496
29 – Troféu de 120 cm com base quadrada	222496
30 – tabela de precisão para futebol	620213
31 – Bolsa porta-bolas	240869
32 – Par de redes para futsal	617633
33 – Par de redes para futebol de campo	472017
34 – Placa manual de substituição dupla face	622279

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM E O CATMAT, DEVERÁ PREVALECER O PRESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 04 de novembro de 2026, segue:

DOTAÇÕES				
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Valor das dotações**
2026	**2893**	**04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.14.00.00**	**344 – Sul. Esp. Forte**	**R$ 196.000,00**
2026	**2894**	**04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.23.00.00**	**344 – Sul. Esp. Forte**	
2026	**2895**	**04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.44.00.00**	**344 – Sul. Esp. Forte**	
2026	**2896**	**04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.99.10.00**	**344 – Sul. Esp. Forte**	

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os materiais e equipamentos esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, composição, unidades de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, apresentar resistência e durabilidade adequadas à utilização em atividades esportivas, treinamentos, aulas, competições e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança pertinentes, bem como possuir certificações e registros exigidos pela legislação vigente para sua comercialização.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a evitar danos, avarias ou deterioração durante o transporte e armazenamento, acompanhados de manuais, orientações de uso e demais documentos técnicos, quando exigíveis.

A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante emissão de solicitação ou ordem de fornecimento pela Administração, observados os prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração poderá exigir a apresentação de amostras para os itens expressamente indicados neste Termo de Referência, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas. A avaliação deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação à proposta vencedora, deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos, observando os prazos e as condições de garantia previstos na legislação aplicável e, quando houver, pelo fabricante.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir todas as obrigações assumidas na proposta e no instrumento contratual ou documento equivalente.

Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, recuperados ou que não atendam às características mínimas exigidas, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Termo de Referência.

A contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seu objeto consiste no fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, conforme demanda da Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais e equipamentos esportivos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na solicitação ou justificado e autorizado pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal ou em outro endereço indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Sulina/PR.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, devendo a contratada comunicar previamente a data e o horário previstos para a entrega.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a conferência e verificação da conformidade dos produtos, será realizado o recebimento definitivo, mediante atesto do servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências nas especificações, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar a substituição, sem custos adicionais, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O fornecimento será considerado concluído após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos solicitados, sem prejuízo das responsabilidades da contratada relativas à garantia e à qualidade dos materiais fornecidos.

10. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de estabelecer o valor estimado da contratação, mediante levantamento dos preços praticados no mercado para os materiais e equipamentos esportivos objeto deste Termo de Referência.

Para a composição do orçamento estimativo, foram utilizados 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades previstas para cada item.

Após a coleta dos preços, foi realizada a análise dos valores apresentados, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos para cada item como metodologia de cálculo do valor

estimado, buscando estabelecer parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado.
O valor estimado da contratação foi apurado com base nos quantitativos previstos e nos preços médios unitários obtidos na pesquisa, resultando no valor global estimado de O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 191.047,70 (cento e noventa e um mil, quarenta e sete reais e setenta e centavos)**.
Os documentos que comprovam a pesquisa de preços, bem como a planilha de composição dos valores estimados, encontram-se anexados ao processo administrativo e servirão de referência para a realização do procedimento licitatório.
A pesquisa de preços foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas municipais aplicáveis, visando assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e subsidiem adequadamente a contratação.

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada de forma parcelada, com adjudicação por item, considerando que os materiais e equipamentos esportivos possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas de diferentes segmentos de mercado.
O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item possibilita que cada item seja disputado individualmente, evitando a restrição desnecessária à participação de empresas que não comercializam a totalidade dos materiais previstos na contratação.
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante solicitação da Administração, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Dessa forma, o parcelamento do objeto atende ao interesse público, favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores e possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, considerando características como dimensões, materiais de fabricação, composição, finalidade, resistência e demais requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.
A aquisição não envolve bens de natureza especial, tampouco exige avaliação técnica de alta complexidade para sua seleção, sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes.
Dessa forma, considerando a natureza dos objetos e a possibilidade de definição objetiva de suas características, a contratação poderá ser realizada por meio de Pregão, na forma

eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

a.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos esportivos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais;

a.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável;

a.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação;

a.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação;

a.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da contratação, mantendo comunicação com a Administração para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento dos produtos;

a.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

a.7. Manter atualizados seus dados cadastrais e as informações exigidas nos sistemas e cadastros utilizados pela Administração, conforme legislação aplicável;

a.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas, quando houver informações protegidas por sigilo legal;

a.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o Município;

a.10. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em embalagens adequadas e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

a.11. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

a.12. Cumprir os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos solicitados e os preços registrados;

a.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, quando exigível;

a.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

b) São obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE:

b.1. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;

b.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
b.3. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
b.4. Comunicar formalmente ao CONTRATADO eventuais falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, estabelecendo prazo para a devida correção ou substituição;
b.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio dos servidores formalmente designados pela Administração;
b.6. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
b.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO pelo fornecimento efetivamente realizado e devidamente aceito, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
b.8. Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os valores pagos, quando aplicáveis;
b.9. Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, bem como emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do objeto;
b.10. Adotar as providências necessárias para a apuração de eventuais infrações administrativas praticadas pelo CONTRATADO, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
b.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b.12. Disponibilizar as informações necessárias para a entrega dos produtos, indicando os locais e os responsáveis pelo recebimento.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal, após a comprovação do efetivo fornecimento dos materiais solicitados e do cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da documentação exigida, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na Nota Fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento das obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados de sua conta bancária, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

Eventuais multas e demais penalidades pecuniárias aplicadas ao CONTRATADO, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos valores devidos, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Sulina/PR, inscrito no CNPJ nº 80.869.886/0001-43, com endereço na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina/PR, devendo constar, sempre que aplicável, o número da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e do respectivo empenho, para fins de identificação e rastreabilidade da despesa.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO, quando exigível, bem como à comprovação do recebimento dos produtos pela Administração.

15. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente e que a sucessora comprove o atendimento de todas as condições de habilitação exigidas na licitação original.

A alteração subjetiva dependerá de prévia análise e aprovação da Administração Municipal, devendo ser demonstrado que a operação societária não comprometerá a execução das obrigações assumidas, nem acarretará prejuízos ao interesse público.

A empresa sucessora deverá assumir integralmente os direitos e as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, desde que juridicamente admissível.

A alteração subjetiva não poderá ser utilizada como forma de transferência irregular da contratação ou de afastamento das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que o fornecimento dos materiais e equipamentos esportivos deverá ser realizado diretamente pela empresa CONTRATADA, que será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, procedência, entrega e conformidade dos produtos fornecidos, bem como por todos os encargos e responsabilidades decorrentes da execução da contratação.

18. DAS RETENÇÕES FISCAIS

18.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

18.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
18.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
18.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 3ºe seguintes do Decreto n°107/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
19.2. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n° 098/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;
a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
a.14) outras atividades compatíveis com a função.
b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.
b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.
b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato.
b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:
b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
b.4.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.
c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:
c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; O
c.3) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
c.4) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
c.5) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
c.6) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
c.7) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
c.8) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
c.9) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
c.10) verificar a correta aplicação dos materiais;
c.11) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
c.12) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
c.13) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
c.14) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c.15) outras atividades compatíveis com a função.
d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
f) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f.6) a satisfação do público usuário.
g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme ***Portaria Municipal nº 030/2025***, sendo:

SECRETARIA	**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
SECRETÁRIA	CLECILDE FABIANE
GESTOR DO CONTRATO	CLECILDE FABIANE
FISCAL DO CONTRATO	TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
1.1 **8.1.** Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
c) Consulta Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251)

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
1.2.5. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.3.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
1.3.4. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.4. DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo produtos de complexidade similar ou superior.

1.5. DECLARAÇÕES:

1.5.1. Declaração lei geral de proteção de dados. (Anexo X).

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.6.1. A comprovação se dará por declaração própria no sistema COMPRASGOV.

1.6.2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
N° _____ Ano: _____

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA.

1.Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de _____ dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____

_____

Representante Legal _____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____/_____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data_____

OUTORGANTE_____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº. _____
Data de Publicação: _____
Validade da ata: _____

Município de Sulina, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º _____, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. _____, homologado por [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], para a futura e eventual aquisição de _____, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos departamentos/secretarias _____ (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO, UNIFORMES, ITENS DE PREMIAÇÃO, HIDRATAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote X	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1				R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) for liberado da obrigação;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;

f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:
a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
c) manter as condições de habilitação;
d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal, cumprindo ao (à) Pregoeiro(a) tal registro;

f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 103/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de São João – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 59/2026, realizado pela Pregoeira EDICEIA SCHAEFER ROSA, designado na Portaria n.º 217/2025, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: